LEI Nº.114/97

"ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 36 DA LEI 001/93"

O Presfeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuiç \tilde{o} ' es legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Parágrafo Dnico do Artigo 36 da Lei 001/93, que passa a 'ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único- As funções de CONFIANÇA não constituem situação 'permanente e sim vantagem transitória pelo exercício dos responsá- 'veis pelas áreas e pelas turmas de trabalho, não incorporando os be'nefícios ao vencimento base.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Philippic Colinta da Co

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPI RITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MES DE MAIO DE MIL, NOVECENTOS E NOVEN TA E SETE.

> TAIR BATISTA DA COSTA PRESIDENTE DA CAMARA